



SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 19/2014

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 19/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA JURÍDICA CENTURYLINK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ n.º 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, quadra 02, lote 03, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Secretário de Administração, **HUMBERTO DE CAMPOS COSTA**, brasileiro, servidor público, RG: 1.229.850 – SSP/DF, CPF nº 602.710.781-20, conforme Portaria CNMP-SG nº 194, de 9 de outubro de 2017, ou, em suas ausências e impedimentos, por sua substituta, **INÊS GOUVÊA VIANA BORGES**, brasileira, servidora pública, RG: 1.396.782 – SSP/DF, CPF: 413.509.521-68, conforme Portaria CNMP-SG nº 194, de 9 de outubro de 2017, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **CENTURYLINK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA**, CNPJ nº 72.843.212/0001-41, estabelecida na Av. Eid Mansur, nº 666, Térreo, Parque São George, Cotia/SP, CEP: 06708-070, neste ato representada por **MARCOS MALFATTI**, Diretor Executivo, brasileiro, divorciado, inscrito no RG nº 8914523 SSP/SP, e no CPF sob o nº 083.608.218-44, residente e domiciliado em Curitiba/PR e por **DURVAL CARVALHO DE ÁVILA JACINTHO**, Diretor Executivo, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 13.978.047-6 SSP/SP, e no CPF sob o nº 058.897.678-44, residente e domiciliado em São Paulo/SP, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP nºs 19.00.6300.0001339/2017-35 e 19.00.6300.0008836/2019-49, referentes ao Pregão Eletrônico CNMP nº 7/2014, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelos Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 5.504/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2.271, de 07/07/97, e I.N SLTI/MPOG nº 2/2008, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato CNMP nº 19/2014 por 30 (trinta) dias, compreendendo o período entre 08/01/2020 e 07/02/2020, nos termos do art. 57, §4º, da Lei 8.666/1993, facultada à **CONTRATANTE** a rescisão a qualquer tempo, quando da implantação do contrato que deverá substituí-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 25.253,44 (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos), referente à prorrogação excepcional por 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 08/01/2020 a 07/02/2020, conforme tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)
2	6	1 mês	Serviço de acesso IP – CNMP <-> Internet – 60 Mbps	R\$ 4.592,49
	7	1 mês	Serviço de acesso IP – CNMP <-> Internet – 75 Mbps	R\$ 5.643,71
	8	1 mês	Serviço de acesso IP – CNMP <-> Internet – 110 Mbps	R\$ 7.315,00
	9	1 mês	Serviço de acesso IP – CNMP <-> Internet – 130 Mbps	R\$ 7.315,00
Valor Mensal do Grupo 2 – R\$ 24.866,20				
Valor para os 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 08/01/2020 a 07/02/2020, do Grupo 2 – R\$ 25.253,44				

Parágrafo primeiro. A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária – Programa de Trabalho nº 03.032.2100.8010.0001, Natureza de Despesa 3.3.9.0.40.14, do Orçamento do CNMP para este fim.

Parágrafo segundo. Para cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº 2019NE000014. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais ora firmadas, a **CONTRATADA** deverá manter válida e atualizada a garantia contratual prestada, no valor de R\$ 1.262,67 (mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos), de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do presente termo aditivo, conforme previsto na cláusula décima do instrumento original, alterada pelo seu 5º termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao **CONTRATANTE**, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555, de 8/8/2000, a publicação do extrato deste termo aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE

O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo assinado pelas partes.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CONTRATANTE

CENTURYLINK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA
CONTRATADA

CENTURYLINK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **DURVAL CARVALHO DE AVILA JACINTO, Usuário Externo**, em 23/12/2019, às 15:36, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MALFATTI, Usuário Externo**, em 08/01/2020, às 15:41, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ines Gouvea Viana Borges, Ordenador(a) de Despesas Substituto(a)**, em 08/01/2020, às 16:04, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0311181** e o código CRC **DD8D374A**.
